RECOMENDAÇÃO SOBRE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS COM GRANDE DEMANDA ELÉTRICA NOS PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS

Esta Prefeitura reitera a todos os Síndicos e Permissionários de PNR de que É PROIBIDA a instalação e uso de equipamentos condicionadores de ar nos blocos de PNR sem a prévia autorização e vistoria da PMB.

Tal medida visa preservar a segurança de todos os moradores, bem como manter a continuidade do fornecimento de energia elétrica do condomínio.

Opermissionário que tenha interesse em instalar equipamentos condicionadores de ardeve estar ciente de que <u>TODOS OS CUSTOS DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE FIAÇÃO CORRERÃO POR SUA CONTA</u> e que serão seguidos os seguintes passos:

- 1º O permissionário deverá solicitar a vistoria de verificação da rede elétrica do seu PNR pelo SISCOP, a qual será realizada por um Engenheiro Eletricista da PMB.
- 2º Este profissional realizará **tão somente**a avaliação de carga do PNR e recomendará a mudança de fiação e disjuntores, a fim de atender a demanda elétrica do permissionário.

Esta vistoria NÃO CARACTERIZA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REALIZAR AS MODIFICAÇÕES E A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

- 3° Após análise da vistoria realizada, a Adm da Quadra informará, por escrito, ao permissionário sobre a aprovação ou não de sua solicitação.
- 4º Se autorizado, o permissionário deverá realizar o serviço de troca e adaptação da fiação de seu PNR, de acordo com as recomendações técnicas da Seção Técnica da PMB.
- 5º Após a execução dos serviços e **antes de instalar qualquer equipamento**, o permissionário deverá realizar novo pedido de avaliação no SISCOP, para que a Seção Técnica da PMB verifique o serviço executado, e caso aprovado, autorize a instalação dos equipamentos elétricos.

A mesma determinação vale para outros equipamentos que apresentem alta carga, a exemplo de aquecedores de ambiente, chuveiros com mais de 5500W e outros, pois o uso inadequado dos mesmo em redes mal dimensionadas podem causar o superaquecimento de cabos/fios elétricos e incêndios.

É oportuno relembrar o disposto no artigo 46, inciso III, das Instruções Gerais para a Administração de Próprios Nacionais no Âmbito do Exército, **IG 50-01**, a seguir transcrito:

Art. 46. É <u>vedado</u> ao permissionário do PNR:

III - fazer qualquer modificação ou reparação no PNR, <u>sem a prévia autorização</u> do órgão administrador do PNR.

Brasília, 17 de Outubro de 2017.

Eduardo Rangel de Carvalho-Cel Prefeito Milijar de Brasília